



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º  
05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E-mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000  
*Secretaria de Finanças*

### **LEI Nº 3.199 DE 16 DE JULHO DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2012 e ainda realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2012, no Programa 0203 - Rede de Proteção Social Básica – Atendimento a Família, a Criança e ao Idoso, a ação: 1.052 – Projeto de Construção de Cisternas.

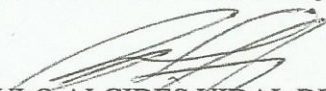
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 08.244.0203 1.052 – Construção de Cisternas	106.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	106.000,00

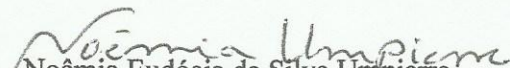
Art. 3º Servirão de recursos para o crédito especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação proveniente do repasse efetuado pelo Estado através da STDS – Secretaria do trabalho e do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 105.496,90 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), através do Convênio nº 2444/2012 – Construção de Cisternas e R\$ 503,10 (quinhentos e três reais e dez centavos) parte do superávit financeiro, dos recursos livres, verificado no Exercício de 2011.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 16 de julho de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Noêmia Eudócia da Silva Umptierre  
Secretária de Administração